



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 05/05/2016

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 20/2016 que “**Denomina o prédio público situado no Bairro Bela Vista, de “Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini” e dá outras providências.**”.

Relatório:

Tendo em vista a necessidade de denominar prédio público destinado a Escola de Ensino Fundamental, localizada do bairro Bella Vista, o Poder Executivo através da presente proposição indica como nome “Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini”.

Fundamentação:

Quanto a iniciativa, está o presente Projeto de Lei em conformidade com o art. 66, inciso XX da Lei Orgânica Municipal¹, já que proposto pelo Prefeito Municipal.

Também, atende aos requisitos dispostos na Lei Municipal nº 2809, de 27 de julho de 2011, que dispõe sobre a denominação dos bairros, logradouros e dos próprios municipais, e, da Resolução nº 3, de 27 de setembro de 2011 que regulamenta seus procedimentos.

Verifica-se também, que a proposição foi analisada previamente pela Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social.

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela tramitação do Projeto de Lei nº 20/2016.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
(...)

XX – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal;